

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA



MedFix

Implantando com qualidade e tecnologia

Política Global Anticorrupção MedFix

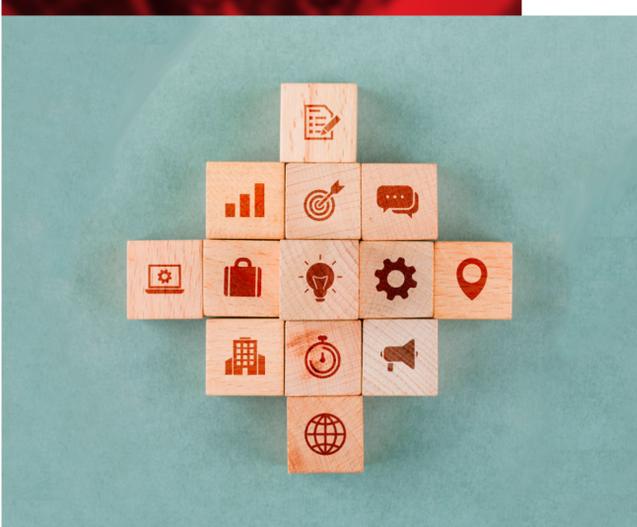
## 1. APRESENTAÇÃO



MedFix

Implantando com qualidade e tecnologia

A MEDFIX, seguindo as disposições da Lei Anticorrupção brasileira (Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013), da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), visando a combater também a corrupção no âmbito privado do comércio de produtos médicos, elaborou este Código de Ética com o propósito de apresentar um conjunto de normas e de procedimentos que devem ser adotados pela Empresa para controle da legalidade de suas transações comerciais, objetivando detectar e sanar eventuais desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra agentes públicos e privados.



### 2. Missão e Valores

Missão: Trabalhar pela qualidade de nossos implantes e satisfação total de nossos clientes.

Valores: Ética, Comprometimento, Competência, Transparência, Proatividade.



### 3. Abrangência

É aplicável a todos os colaboradores da MEDFIX, bem como a todos fornecedores, clientes e prestadores de serviço.



### 4. Princípios

O presente Código de ética está alicerçado nos princípios de legalidade, ética, integridade e transparência; tem como objetivo regulamentar condutas para que esses princípios sejam mantidos, bem como prevenir e combater ações antiéticas e infrações administrativas. A MEDFIX não admitirá, em suas relações internas e externas, a violação aos dispositivos da Lei Brasileira Anticorrupção, combatendo todos os atos violadores das regras ali presentes como: prometer, oferecer ou dar direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público, bem como financiar, custear ou patrocinar a prática dos atos ilícitos previstos nessa lei.

## 5. PROCEDIMENTOS DE CONDUCTA

Como forma de garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira, da Lei Antitruste, das Leis e Tratados Internacionais, do Acordo Setorial e das Condutas Éticas, a Medfix estabelece alguns procedimentos de conduta a serem rigorosamente adotados pelos colaboradores e praticados no ramo de Dispositivos Médicos, nos termos seguintes:

### 5.1 Contratação de prestadores de serviço na área de saúde

A contratação de profissionais de saúde pela Medfix só é permitida com a finalidade técnica ou científica, para ministrar palestras, treinamentos ou consultoria por prazo determinado. Os profissionais devem ter notável conhecimento técnico ou científico para a finalidade pretendida ou serem contratados em procedimento seletivo com critérios objetivos. O valor do contrato deve observar a média praticada no mercado.

### 5.2 Patrocínios em Eventos Educacionais e Científicos

O patrocínio da Medfix em Eventos Educacionais e Científicos deve se limitar a:

- Infraestrutura;
- Estande promocional;
- Alimentação durante o evento aos participantes;
- Aluguel de salas para workshops;
- Publicidade do evento;
- Despesas com viagem, acomodações e alimentação de palestrante;
- Despesas com viagem, acomodações e transporte dos participantes em eventos de atualização ou treinamento de produtos fornecidos pela Medfix;
- Empréstimo de produtos para demonstração em workshop.

### 5.3 Relação com os Profissionais da Saúde e Instituições de Saúde

A proibição a oferta, promessa ou concessão de prêmios, gratificações ou vantagens, de qualquer natureza, aos profissionais de saúde e aos prepostos de instituições de saúde não se aplica a:

- a) refeições com objetivo de debater questões científicas, educacionais, administrativas ou comerciais na área de dispositivos médicos, com preços modestos e consumo moderado de bebida alcoólica. Considera-se como preço modesto, valor não superior a R\$ 300,00 (trezentos reais), por pessoa;

- b) distribuição de brindes, com objetivo educacional e/ou científico, sem valor patrimonial;
- c) a doação de instrumental ou equipamento médico a instituição de saúde, exceto se condicionada a aquisição de dispositivo médico fornecido pela Medfix;
- d) a disponibilização de instrumental para auxiliar, no uso do dispositivo médico em procedimento cirúrgico, desde que o profissional tenha formação específica.

### 5.4 Controle dos Dispositivos Médicos

A Medfix mantém controle rígido sobre os dispositivos médicos em estoque e consignados nas instituições de saúde, com estrita observância das normas fiscais e sanitárias.

### 5.5 Escrituração Regular

Os registros contábeis da Medfix refletem com precisão todos os pagamentos e transações na data de sua efetiva ocorrência, detalhando o ativo e o passivo.

### 5.6 Condutas Antiéticas

A Medfix reprimirá as seguintes condutas, que serão devidamente enquadradas como Condutas Antiéticas, independente das mesmas estarem previstas como infrações aos dispositivos legais citados anteriormente:

- a) ofertar, prometer ou conceder prêmios, gratificações ou vantagens, de qualquer natureza, aos profissionais de saúde, instituições de saúde pública ou privada, e demais fontes pagadoras, bem como a agentes públicos com objetivo de vender, promover ou facilitar a venda de Dispositivos Médicos fornecidos pela Medfix ou ampliar a lucratividade da comercialização;
- b) exigir, solicitar ou receber prêmios, gratificações ou vantagens, de qualquer natureza, com objetivo de adquirir, recomendar ou prescrever os Dispositivos Médicos fornecidos pela Medfix ou aumentar a lucratividade da comercialização;
- c) financiar campanhas políticas e doações para candidatos e fundos partidários;
- d) intermediar a aprovação de cobertura em plano de saúde, público ou privado, ou auxiliar o paciente na concessão desta cobertura, seja na esfera administrativa ou judicial;
- e) utilizar inadequadamente, sem habilitação ou sem necessidade terapêutica Dispositivo Médico, na qualidade de profissional de saúde;
- f) fornecer Dispositivo Médico quando tiver pleno conhecimento da desnecessidade de uso, utilização inadequada do procedimento ou a profissional inabilitado.

*Todos os colaboradores da Medfix têm o dever de noticiar a violação a Conduta Ética, Infração Administrativa ou Crime praticado no ambiente dos Dispositivos Médicos, sob pena de incidência das sanções previstas neste instrumento. A denúncia anônima não exige o colaborador de contribuir para com o esclarecimento dos fatos, testemunhando ou apresentando provas materiais quando solicitado.*

## 6. COMITÊ DE ÉTICA

É o órgão de controle interno da Medfix responsável pela apuração, avaliação e aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento dos Procedimentos de Conduta presentes neste código de ética, bem como na Política de Ética referida a ele.

O Comitê de Ética terá plena autonomia para o exercício de suas funções e será representado pelos setores de Qualidade, Financeiro e Gerência. Caberá a este Comitê estabelecer controles internos em relação a práticas e a procedimentos e definir, em parceria com a Diretoria da empresa. O Comitê de Ética será também responsável por coordenar a realização de treinamentos periódicos e obrigatórios a todos os Colaboradores a respeito do Código de Ética e Conduta da MEDFIX.

## 7. CANAL DE DENÚNCIAS

A MEDFIX pede a todos os Colaboradores que informem qualquer suspeita de violação a esta Política por meio do site [www.medfix.com.br](http://www.medfix.com.br) na aba contato.

As denúncias também podem ser realizadas de forma anônima, neste caso os campos nome e e-mail devem ser preenchidos com números ou letras aleatórias, exige-se nesse caso fundamentação razoável ou indicação de provas que permitam a apuração dos fatos por parte da MEDFIX.

Todas as comunicações de possíveis violações serão tratadas com o sigilo e a discricção necessária para a apuração efetiva de cada caso.

As comunicações serão analisadas, pelo Comitê de Ética e se confirmada a violação, será definido a ação que será tomada levando-se em conta a gravidade da questão. Não haverá, nem será admitida qualquer medida de discriminação ou de retaliação contra o colaborador que comunique, de boa-fé, uma suspeita de violação.

## 8. SANÇÕES

Independente de possíveis ações aplicadas pelos órgãos de repressão, seja administrativo ou judicial, uma denúncia comprovada poderá implicar na aplicação das seguintes penalidades:

- 8.1 Advertência, em caso de Conduta Antiética ou Infração Administrativa de menor gravidade;
- 8.2 Suspensão do contrato de trabalho, do contrato de terceirização ou do fornecimento de materiais em caso de conduta de média gravidade;
- 8.3 Rescisão de contrato, com aplicação das multas contratuais ou cobrança de perdas e danos, em caso de Conduta Antiética, Infração Administrativa e/ou Crime praticada ou com participação de Colaborador terceirizado, pessoa física ou jurídica;
- 8.4 Rescisão do contrato de fornecimento ou de compra de venda, com aplicação das multas contratuais ou cobrança de perdas e danos, em caso de Conduta Antiética, Infração Administrativa e/ou Crime praticado pelo fabricante, importador ou adquirente de Dispositivos Médicos.

